Lei nº 0367/55

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma balança de precisão e respectivos implementos, para aferição de pesos no Município.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr$ 10.136,00 (dez mil, cento e trinta e seis cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de outubro de 1955.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 40 de 09/10/1955